PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Oficio nº. 144/2015-GP

Limeira do Oeste – MG.,28 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº17 – **"AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

- Projeto de Lei nº18 – **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E A DOAR O BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Protocolado sob n.º 120/2015
Em 29/09/15, às 10 h 50 min.
Helen

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Mensagem nº. 17/2015

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 17 de 24 de setembro de 2015, que: **AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem o objetivo de receber autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para que o Município de Limeira do Oeste possa doar o Lote 07 da Quadra J15 à **Senhora Marineuza Rodrigues da Silva.**

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a Senhora **Marineuza Rodrigues da Silva** é pessoa carente, pobre na acepção jurídica do termo, mãe de 05 (cinco) filhos que vive em uma casinha de tábuas em péssimo estado de conservação, sendo assim, tem a necessidade de possuir moradia própria, já que vive sob risco social.

Considerando o interesse social da presente doação, fica dispensada a avaliação e a licitação pública constante do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, diante da importância e alcance social do presente projeto solicitamos a sua apreciação e consequente aprovação em caráter de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Senhora Marineuza Rodrigues da Silva, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº M-4.914.664, inscrita no CPF nº. 076.626.476-92, residente e domiciliada na Avenida Dom José, nº 222, neste município, o Lote 07, da Quadra J15, com a área de 197,47 m², situado no Bairro Jardim Vela Vista, nesta cidade, adquirido pelo Município através da Lei nº 507 de 09 de dezembro de 2008, objeto da Matrícula R-1/19.901, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: Lote 07 da Quadra J15: "Área de 197,47m². Inicia-se no cruzamento da Avenida Faustina Antônia de Oliveira, com a Rua Canadá, medindo 14,00 metros de frente com a Rua Canadá, à esquerda com a Avenida Faustina Antônia de Oliveira, medindo 9,62 metros, à direita confronta com o Lote 06 medindo 18,69 metros e pela frente com a Rua Mato Grosso, medindo 16,69 metros".

Art. 2º A doação atende a principio social, levando em consideração que a donatária é pessoa carente, vivendo em situação de risco social.

Art. 3º Todas as despesas relacionadas com a lavratura de Escrituras Pública de Doação, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, taxas, certidões e quaisquer outros emolumentos serão de inteira responsabilidade da donatária, a qual deverá ser providenciada dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta Lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

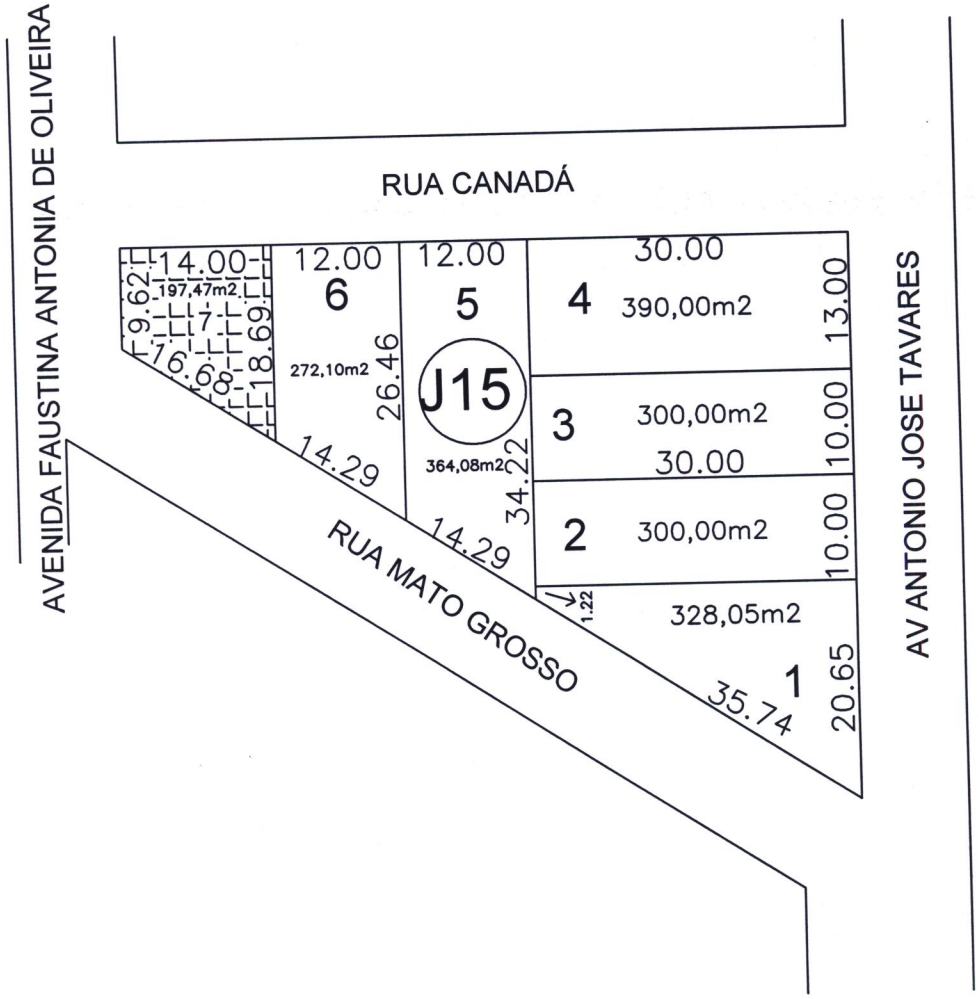
Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária

MEMORIAL DISCRITIVO BAIRRO
JARDIM BELA VISTA, QUADRA J-15, LOTE 07

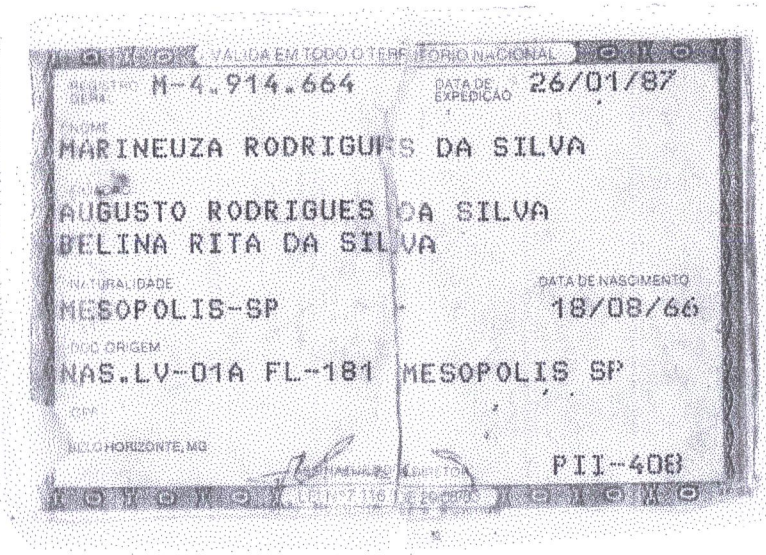


Área = 197,47m²

Inicia-se no cruzamento da Av. Faustina Antonia de Oliveira, com a Rua Canadá, medindo 14,00m, de frente com a Rua Canadá, á esquerda com a Av. Faustina Antonia de Oliveira, medindo 9,62m, á direita confronta com o lote 06 medindo 18,69m, e pela frente com a Rua Mato Grosso, medindo 16,68m.

Limeira do Oeste - MG, 24 de Setembro de 2015

Naiara Lindolfo da Boa Morte
Arq. Urb.: CAU 157513-9


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.914.664 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/87

NOME
MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO
AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
DELINA RITA DA SILVA

NATURALIDADE
MESOPOLIS-SP

DATA DE NASCIMENTO
18/08/66

CARTÓRIO ORIGEM
NAS.LV-01A FL-181 MESOPOLIS SP

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-408

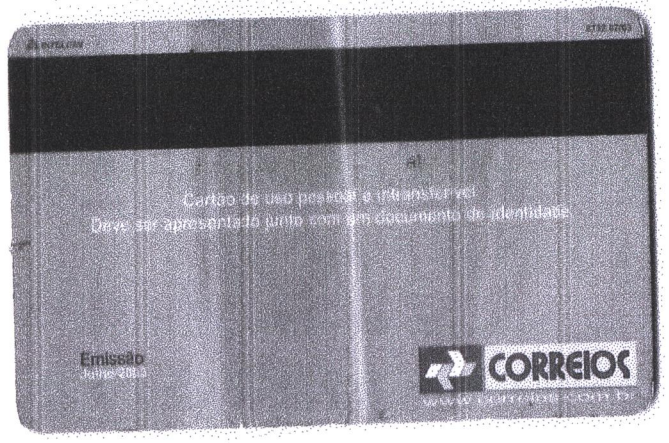

IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11 408

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR


Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
076.626.476-92

Nome
MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA

Nascimento
18/08/1966